

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO****Dispensa de Licitação pelo art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021 - até R\$ 50.000,00****Unidade Demandante**

COAFIRS/SUDEG

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de TOLDO ARTICULADO para veículo furgão, placa JJU-3681, pertencente à frota da ANTT/URRS, alocado em Porto Alegre/RS.

Justificativa:

1. Justifica-se a contratação do serviço em razão dos motivos expostos abaixo.
 - a) O toldo do veículo encontra-se em más condições de conservação, com a estrutura metálica comprometida e cobertura (lona) rasgada.
 - b) Não há estabelecimentos credenciados no atual contrato de manutenção de veículos aptos a prestar esse tipo de serviço especializado. Além disso, as taxas incidentes sobre os serviços realizados através desse instrumento resultariam em uma contratação mais onerosa se comparada à contratação direta via dispensa de licitação.
 - c) A aquisição e instalação de um novo toldo no veículo é importante para o trabalho de fiscalização da ANTT/URRS, visto que em ações itinerantes as equipes precisam montar estrutura para atendimento ao público no furgão, sendo necessária cobertura que ofereça proteção aos servidores contra intempéries.
 - d) O recurso para aquisição de acessórios e equipamentos de veículos está previsto no PAC 2022 da URRS.

	2. O processo para esta contratação tem como fundamento legal o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021: Lei 14.133/2021 “Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Descrição do objeto no Planejamento Anual das Contratações	O objeto da contratação está incluído no Anexo do Planejamento Anual das Contratações de 2022 - PAC 2022 (Deliberação nº 408, de 3 de dezembro de 2021) no item 4.68, Aquisição de equipamentos e acessórios para veículos da URRS, no valor de R\$ 12.400,00.		
Especificação dos materiais / serviços			
Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
1	01	Unidade	Fornecimento de TOLDO ARTICULADO MEDINDO 3,40 M X 2,00 M, composto por estrutura metálica em alumínio, revestida com pintura eletrostática branca, equipado com lona sintética na cor azul (<i>tom da cor a ser definida</i>), incluindo componentes de fixação. O fornecimento inclui serviço de instalação em veículo modelo furgão longo (ver fotos do veículo no Anexo I). Obs.: Proposta deve incluir ainda serviço de desinstalação do toldo atual que será substituído.
Custo Unitário Estimado		Custo Total Estimado	Origem dos recursos
-		-	Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da ANTT no presente

		exercício e serão alocados pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GEORF.
Local de prestação dos serviços		Prazo de execução e formalização
Nas dependências da empresa contratada, com sede em Porto Alegre/RS.		Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias ininterruptos após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais tem força de contrato, conforme item I do artigo 95, da Lei 14.133/2021. A data de instalação será agendada pela ANTT, conforme possibilidade de disponibilização do veículo.
Forma de pagamento		
O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente. A ANTT reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. Em caso de erro ou falta de documentos necessários ao pagamento, o prazo será contado a partir da entrega destes. Os impostos devidos serão retidos diretamente pelo órgão Contratante.		
Obrigações da ANTT		Obrigações da Contratada
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços.		1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o prazo de garantia dos serviços prestados.
1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.		2. Manter as condições de habilitação.
2. Emitir Termo de Recebimento Provisório em até dois		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do

dias úteis após o recebimento dos materiais e serviços.

3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo em até três dias úteis após a confirmação do cumprimento das exigências contratuais.

4. Efetuar o pagamento desde que atendidas todas as condições pactuadas.

5. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na entrega dos materiais e prestação dos serviços para a imediata substituição ou reparação.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. Providenciar, às suas custas, todos os materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação do toldo e demais recursos necessários à instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto.

5. Realizar a instalação de acordo com as normas de segurança e legislação vigente, observando o uso de EPI, se necessário.

6. Responsabilizar-se por serviços de instalação eventualmente não explícitos neste documento, porém, necessários para a correta afixação da estrutura e perfeito funcionamento do sistema de abertura e fechamento do acessório.

7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos, bem como reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao veículo durante o processo de desinstalação do toldo antigo ou instalação do toldo novo, no prazo anteriormente citado, podendo, sob justificativa fundamentada, ser este prazo prorrogado a critério da Administração, caso o serviço de reparo for considerado de maior complexidade.

8. Fornecer garantia total de 12 (doze) meses, sobre os materiais e serviços contratados, contados a partir do recebimento definitivo.

9. O acessório a ser instalado deve atender eventuais normas de trânsito aplicáveis a esse tipo de acessório, no que tange ao seu dimensionamento, condições de trafegabilidade, segurança e estabilidade. Além disso, os pontos de fixação da estrutura na lataria do veículo, eventualmente alterados em relação ao original, devem ser devidamente vedados de maneira a evitar infiltrações de água, observado o prazo previsto no item 8 em caso de necessidade de eventuais reparos.

10. Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações

objeto do certame, não podendo alegar desconhecimento das condições e assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

10.1. Os anexos disponibilizados contém imagens que demonstram o estado atual do toldo instalado (ANEXO 1). O ANEXO 2, por sua vez, refere-se ao modelo de acessório pretendido para o veículo da ANTT (toldo articulado), devendo ser observado que este possui dimensões maiores do que o apresentado na imagem, de acordo com as especificações estabelecidas nesse projeto básico. A simples disponibilização das fotos não exclui a possibilidade de vistoria do veículo, anterior ao envio da proposta.

Penalidades

Em casos de atrasos no cumprimento do objeto, a Contratada está sujeita à multa de 0,3% ao dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato/Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei. Após esse prazo poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Fiscalização

1. A presente contratação será fiscalizada pelo servidor Cristiano Carrion Braz, Técnico Administrativo, COAFIRS, SIAPE 1676037 (fiscal técnico), e pela servidora Ramona de Paiva Pacheco, Técnico Administrativo, COAFIRS, SIAPE 1432190 (fiscal administrativo).
2. A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:
 - a) conferir a execução do objeto contratado e atestar as notas fiscais;
 - b) realizar com a empresa contratada contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto contratado;
 - c) apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação das sanções previstas, informando-as à Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), sob pena de responsabilidades;
 - d) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto contratado, objetivando a solução das questões suscitadas;

e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

Elaborado por: Cristiano Carrion Braz
COAFIRS

04/02/2022
Data

De acordo. À COAFIRS para aprovação.

Felipe Barbosa Feijó
Aprovação da Coordenação/Superior - Substituto

11/02/2022
Data

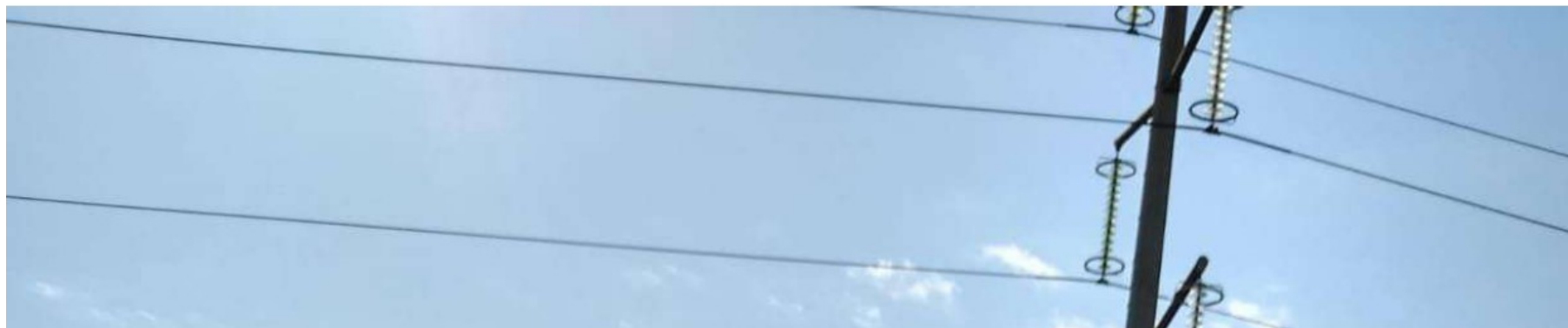
Diante da justificativa apresentada, aprovo o Projeto Básico.

Simone Letti Bastani
Aprovação da Ordenadora de Despesas

____/____/____
Data

ANEXO 1









ANEXO 2







Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BARBOSA FEIJÓ, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 11/02/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE LETTI BASTANI, Ordenador de Despesa**, em 15/02/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO CARRION BRAZ, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, em 15/02/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9740379** e o código CRC **EA012C85**.